



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL
DO PIAUÍ – CAMPUS ANGICAL E A EMPRESA PHOCUS
SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS ANGICAL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.806.496/0009-04, UASG Nº 158358, sediado na Rua Nascimento, nº 746, Bairro Centro, Angical do Piauí – PI, CEP 64.410-000, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor **PAULO BORGES DA CUNHA**, nomeado pelo Decreto de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União, em 17 de agosto de 2021, seção 2, página 1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PHOCUS SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.307.143/0001-64, sediado(a) na Rua Tomas Acioli, 585 - Letra A, Joaquim Távora Fortaleza - CE - CEP 60.135-180 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Francisco Joel Lima e Silva Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 02910146253, expedida pela (o) DETRAN/CE, e CPF nº 244.803.203-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23182.000167/2023-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa da SGD/ME nº 1/2019 de 04/04/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 56/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de outsourcing de impressão, digitalização e reprodução de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP) na modalidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

franquia mínima mensal de páginas mais excedentes, que serão prestados no IFPI – Campus Angical nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de outsourcing de impressão, digitalização e reprodução de caráter local e com acesso via rede local (TCP/IP) na modalidade franquia mínima mensal de páginas mais excedentes, que serão prestados no IFPI – Campus Angical nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente da transcrição.

Tabela descrição, valores:

Item	Total/ Equip	Descrição do Serviço	Campus	Franquia Mensal (páginas)	Unidade de medida	Qtde anual (12 meses)	Valor médio Unitário (R\$)	Valor total anual estimado (R\$)
09	04	Outsourcing de impressão – páginas A4 Monocromática – dentro da franquia – sem papel.	CAMPUS ANGICAL	2400 (franquia) POR IMPRESSORA	PAGINA/ MÊS	115.200	0,13	14.976,00
10		Outsourcing de impressão – páginas A4 Monocromática – excedente à franquia – sem papel.		EXCEDENTE	PÁGINA	144.000	0,03	4.320,00
TOTAL GLOBAL: R\$ 19.296,00								



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **15/03/2023** e encerramento em **15/03/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação:

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 19.296,00** (dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26431
Fonte: 1000
PTRE: 171039
Elemento de Despesa: 339039
PI: L2ORLP0120N
Empenho: 2023 NE 16

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Anexo I – Termo de referência parte integrante do Edital demais anexos e no Anexo XI da IN SEGES/MP Nº 5_2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I** do Edital, parte indissociável deste contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência- **Anexo I** do Edital parte indissociável deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência **Anexo I** do Edital, parte indissociável deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência - **Anexo I** do Edital, parte indissociável deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência - **Anexo I** do Edital, parte indissociável deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência- **Anexo I** do Edital.

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES e PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA:

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

É vedada a subcontratação do objeto licitatório

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAS – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Angical do Piauí (PI), 02 de março de 2023.

PAULO
BORGES DA
CUNHA:25521
748172

Assinado de forma
digital por PAULO
BORGES DA
CUNHA:25521748172
Dados: 2023.03.06
08:50:51 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO JOEL LIMA E SILVA JUNIOR
Data: 03/03/2023 10:23:47-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Contratante

Reitor
IFPI

Contratada

Representante Legal
Cargo

Documento Digitalizado Público

Termo de Contrato 01/2023 Campus Angical

Assunto: Termo de Contrato 01/2023 Campus Angical
Assinado por: Maria Guimaraes
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Maria Aparecida Rocha Vitorio Guimaraes, AUX EM ADMINISTRACAO**, em 06/03/2023 17:13:00.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/03/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 303723
Código de Autenticação: 5ad85587b9

